



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos dias 15 (quinze) de janeiro de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:22:28
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 992270891
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente contratação destina-se à aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, como garantir a segurança e autenticidade de seus processos eletrônicos. É importante salientar que muitos processos da Câmara Municipal são eletrônicos (virtuais). Desta forma, para garantir a autenticidade das transações eletrônicas, se faz necessária a utilização de certificados digitais.

Sendo assim, a aquisição dos certificados digitais se faz necessária para atender às exigências da legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.063/2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso dos mesmos para a prática de atos administrativos, é um requisito obrigatório para a prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e ao Judiciário.

Por fim, a utilização destes Certificados digitais simplifica os processos de assinatura, autenticação e troca de documentos eletrônicos entre os setores, tornando as operações mais eficientes e ágeis.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa jurídica E-CNPJ tipo A1- validade 12 meses (mídia: arquivo)	01	UNID		
02	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa física E-CPF A1 - validade de 12 meses (mídia: arquivo)	18	UNID		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Imediato após a assinatura do contrato

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 07 de janeiro de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.01.07
11:12:14 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 07/ 01 / 2026

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280
5477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERN DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.07
11:12:29 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não autorizado em / /

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779
56145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.07 11:21:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nº do Protocolo: 002
Data: 07/01/2026

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP**

Processo Administrativo nº 004/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Presencial
Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 15 de Janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:23:11
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/01/2026 10:26:09
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Período de Compra Pesquisado: 19/03/2025, 28/01/2025, 14/08/2025

Descrição/Código do Material: (00088684) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - A1\, SEM MIDIA (ARMAZENAMENTO NO COMPUTADOR) - VALIDADE DE 01 ANO. ANUAL., (400665-8) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1\, SEM DISPOSITIVO COM VALIDADE DE 12 MESES.\,PLATAFORMA: WINDOWS

Valor Máximo Unit do ...
R\$180,00

Média Saneada Global
R\$138,70

Mediana Valor Unit do ...
R\$175,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Homologado
CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000006/2025	400665-8	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE	(400665-8) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CER..	1	UNIDADE	R\$ 160,00	03.770.021/0001-84	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARCAS, ARAGACAS E PONTAL DO ARAGUAIA	28/03
CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000024/2025	00088684	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00088684) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIF..	1	UNIDADE	R\$ 175,00	16.894.782/0001-90	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	14/08
RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000001/2025	400665-8	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE	(400665-8) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO CER..	1	UNIDADE	R\$ 180,00	12.121.962/0001-88	JOAO PAULO SOARES DE BRITO EIRELI	28/01



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2026 09:15:57
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Período de Compra Pesquisado: 24/02/2025, 19/03/2025, 23/01/2025, 30/01/2025

Descrição/Código do Material: (00084867) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIEMNTO DE CERTIFICADO DIGITAL -CPF DO TIPO A1\, NO COMPUTADOR \, PADRAO ICP BRASIL COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

Valor Máximo Unit do ...
R\$159,00

Média Saneada Global
R\$121,33

Mediana Valor Unit do ...
R\$120,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000015/2025	00084867	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00084867) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIP..	5	UNIDADE	R\$ 99,00	00.809.202/0001-89	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE SINOP/MT-CDL	28/02/2025
CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000006/2025	00084867	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00084867) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIP..	1	UNIDADE	R\$ 110,00	03.770.021/0001-84	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARCAS, ARAGACAS E PONTAL DO ARAGUAIA	28/03/2025
CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000002/2025	00084867	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00084867) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIP..	13	UNIDADE	R\$ 130,00	07.504.341/0001-43	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE	07/02/2025
PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000003/2025	00084867	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00084867) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIP..	1	UNIDADE	R\$ 159,00	00.809.202/0001-89	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE SINOP/MT-CDL	29/01/2025



ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL
RUA DAS NOGUEIRAS, 611
CEP: 78.892-175, BAIRRO: JARDIM AURORA
SORRISO / MT
CNPJ: 50.342.186/0001-35
I.E.:
E-mail: pedroso@intelecto.com.br
Fone: (66)99614-7410

GABRIELA - CMIN - Página 11
PROPOSTA: 0000010

DATA EMISSÃO: 08/01/2026 08:47:58
VENDEDOR(A): ANDERSON (1)
NATUREZA DE OPERAÇÃO:
19-PROPOSTA

DADOS DO CLIENTE							
CLIENTE:685-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE				CPF/CNPJ:07.221.699/0001-69		I.E.:	
FANTASIA:				CONTATO:			
ENDEREÇO:AV RIO BRANCO				N.: 978		BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: IPIRANGA DO NORTE				UF: MT		CEP: 78.578-000	FONE: (66)99224-9739
REFERENCIA:							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				QTDE. PARCELA(S)			
A VISTA				1			
001 R\$ 2.156,00							
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO							
COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT. R\$	% AJUSTE	VALOR TOTAL R\$	
00315999	- CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ- A1	UND	1,00	140,00	0,00	140,00	
00315999	- CERTIFICADO DIGITAL E-CPF- A1	UND	18,00	112,00	0,00	2.016,00	

				SUB-TOTAL:	2.156,00
SUB-TOTAL:	2.156,00	(-) DESCONTO:	0,00	(+) ACRÉSCIMO:	0,00
				(=) TOTAL GERAL:	2.156,00

OBSERVAÇÕES:
**** VALOR PARA ATENDIMENTO VIA VIDEOCONFERENCIA (AGENDADOS) OU PRESENCIAL INDO ATÉ A CIDADE UMA UNICA VEZ. ****

CERTIFICADOS MODELO A1 COM VALIDADE DE 12 MESES APÓS APROVADO.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: AVANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
Razão Social: 39.558.797 LEONIDIA MORAIS BARBOSA	
CNPJ: 39.558.797/0001-82	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CATUIPE, 1497 E, SALA 02	
Bairro: CIDADE NOVA	Cidade: LUCAS DO RIO VERDE - MT
CEP: 78.462-133	E-mail: avantelrv@gmail.com
Telefone: 65 99290-9519	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1 MÍDIA ARQUIVO E E-CPF A1 MÍDIA ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)		R\$ 182,00	R\$ 182,00
02	18	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)		R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
Valor Total						R\$ 2.378,00

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

LEONIDIA MORAIS
BARBOSA:99469260163

Assinado de forma digital por
LEONIDIA MORAIS
BARBOSA:99469260163
Dados: 2026.01.09 15:21:10
-03'00'

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de janeiro de 2026.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Agente de Registro autorizado da AVANTEID TECNOLOGIA

AVANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, 39.558.797/0001-82





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: CDL	
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE	
CNPJ: 07.504.341/0001-43	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS	
Bairro: CENTRO	Cidade:
CEP: 78578-000	E-mail: cdl.ipirangadonorte@gmail.com
Telefone: (66)9 9678-9949	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1 MÍDIA ARQUIVO E E-CPF A1 MÍDIA ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)		R\$ 180,00	R\$ 180,00
02	18	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)		R\$ 130,00	2.340,00
Valor Total R\$						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(local), 09 de Janeiro de 2026.

ANNY CAROLINY OLIVEIRA
PACHECO:03776259140

Assinado de forma digital por ANNY
CAROLINY OLIVEIRA
PACHECO:03776259140
Dados: 2026.01.13 07:51:25 -04'00'

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº004/2026)

Em atenção a abertura da Dispensa n.º 001/2026, que tem por objeto Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade.

Retornaram com orçamento 03 (três) empresas, quais sejam: ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL, inscrita no CNPJ n.º 50.342.186/0001-35; AVANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ n.º 39.558.797/0001-82 e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE, inscrita no CNPJ n.º 07.504.341/0001-43. Os seus valores foram inseridos no mapa de preços.

Considerando o que prevê a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 04 empresas, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 03 retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com 03 (três) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662419

2

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:31:10 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado									
Item	ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	RADAR - TCE/MT	ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL - CNPJ nº: 50.342.186/0001-35	AVANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - CNPJ nº: 39.558.797/0001-82	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE - CNPJ nº: 07.504.341/0001-43	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa jurídica E-CNPJ tipo A1- validade 12 meses (mídia: arquivo)	R\$ 175,00	R\$ 140,00	R\$ 182,00	R\$ 180,00	R\$ 169,25	R\$ 177,50	1	R\$ 177,50
2	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa física E-CPF A1 - validade de 12 meses (mídia: arquivo)	R\$ 120,00	R\$ 112,00	R\$ 122,00	R\$ 130,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00	18	R\$ 2.178,00
Valor Total Estimado									R\$ 2.355,50

Ipiranga do Norte-MT, 15 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:25:10 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsavel pelo setor compras e licitação
Portaria nº 033/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026****Processo Administrativo Nº 004/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**INÍCIO:** Do dia XX/01/2026**FIM:** Até o dia XX/01/2026 até às 00h00 (**Horário de Brasília – DF**)**E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**PRESENCIALMENTE:** Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00088684	01	UNID	R\$	R\$
2.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	UNID	R\$	R\$

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

Valor total estimado R\$

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de junho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. Os certificados digitais são instrumentos essenciais para a identificação eletrônica segura da pessoa jurídica e de seus representantes legais, possibilitando a assinatura digital de documentos, o acesso a sistemas governamentais e o envio de informações a órgãos de controle e fiscalização, tais como Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas, sistemas de folha de pagamento, portais de transparência, entre outros.

2.3. A utilização dos certificados digitais E-CNPJ permitirá que a Câmara Municipal realize procedimentos institucionais de forma segura e com validade jurídica.

2.4. Da mesma forma, os certificados E-CPF são indispensáveis para os servidores e gestores que necessitam assinar digitalmente documentos, acessar sistemas oficiais restritos e exercer atribuições que exigem identificação pessoal com validade legal, assegurando a integridade, confidencialidade e não repúdio das informações.

2.5. A opção pelo modelo A1 (mídia arquivo) justifica-se por sua praticidade, facilidade de instalação, compatibilidade com diversos sistemas, possibilidade de uso em servidores e estações de trabalho, além de apresentar melhor custo-benefício em comparação a outras modalidades, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Câmara.

2.6. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00088684	01	UNID	R\$ 177,50	R\$ 177,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	UNID	R\$ 121,00	R\$ 2.178,00
Valor total estimado R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição do serviço foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)**. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.
- 5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.7. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.
- 5.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.
- 5.9. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexactidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;**
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;**
- h) Número do Pix do fornecedor.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
 - a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
 - b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- 15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- 15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

• **Elemento** **de** **Despesa/Dotação** **Orçamentária:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:31:46
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

CONTRATO Nº /2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1 MÍDIA ARQUIVO E E-CPF A1 MÍDIA ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00088684	01	UNID	R\$	R\$
2.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subsequentes:

- **01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A1 MÍDIA ARQUIVO E E-CPF A1 MÍDIA ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)		R\$	R\$
02	18	UNID	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)			
Valor Total R\$						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:054566241
92

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15 12:33:55
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de janeiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.15
12:35:14 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”, para o exercício financeiro para 12 meses, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00088684	01	UNID	R\$ 177,50	R\$ 177,50
2.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	UNID	R\$ 121,00	R\$ 2.178,00
Valor total estimado R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)						

Ipiranga do Norte-MT, 15 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.15
12:35:10 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 001/2026

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”,**

Valor total estimado R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 23 - Emissão de Certificados Digitais

Valor: R\$ 105.220,44

Cód. red.: 16 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 19 de janeiro de 2026.

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Dados: 2026.01.19 08:06:22 -04'00'

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa nº 001/2026, referente a **“Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.19
08:33:12 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

I- RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA Nº 001/2026** do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 19 de janeiro de 2026, contendo 53 (cinquenta e três) páginas.

O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Justificativa da necessidade da contratação;
3. Justificativa formal para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
4. Pesquisa de preços com fornecedores do ramo e consulta a banco de dados oficial;
5. Mapa comparativo de preços;
6. Minuta do Aviso de Contratação Direta;
7. Propostas comerciais;
8. Portarias de designação de gestor e fiscal do contrato;
9. Autorização da autoridade competente.

E conforme documentação constante dos autos, a contratação pretendida possui valor total estimado de **R\$ 2.355,50**, e tem por finalidade assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de atos administrativos eletrônicos praticados pela Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

1. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a aquisição de certificados digitais para atender as necessidades do Poder Legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor



demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação foi de **R\$ 2.355,50**, e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.09~10), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

O valor estimado do objeto encontra-se **substancialmente abaixo do teto legal vigente**, atendendo ao critério objetivo exigido pela norma, inexistindo fracionamento indevido ou burla ao dever de licitar.

2. DA MOTIVAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação encontra-se devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda, evidenciando a essencialidade dos certificados digitais para assinatura eletrônica de documentos oficiais; acesso a sistemas governamentais; envio de informações aos órgãos de controle externo.

A motivação apresentada atende aos princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A ausência do Estudo Técnico Preliminar foi **formalmente justificada**, com fundamento na simplicidade do objeto; no reduzido valor da contratação; na natureza padronizada do serviço.



Tal dispensa encontra respaldo no **art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como na regulamentação interna do Poder Legislativo Municipal, sendo entendimento pacífico nos Tribunais de Contas que o ETP pode ser dispensado em contratações diretas de baixo valor, desde que motivadamente, como no caso em exame.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Constata-se que a Administração realizou pesquisa de preços junto a **fornecedores do ramo**, com obtenção de três propostas válidas e mediante consulta a **base oficial de dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema Radar)**.

O procedimento atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado e assegurando a vantajosidade da contratação.

5. DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A minuta do Aviso de Contratação Direta descreve adequadamente o objeto; adota o critério de julgamento de **menor preço**; estabelece requisitos de habilitação compatíveis com a contratação direta; observa as dispensas legais de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme autorizado pela legislação vigente.

Não se verificam cláusulas restritivas à competitividade ou incompatíveis com o regime jurídico da dispensa de licitação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Há designação formal de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o acompanhamento e controle da execução contratual.

III – CONCLUSÃO

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Diante do exame da documentação acostada aos autos, **não se identificam vícios jurídicos** capazes de comprometer a validade do Processo Administrativo nº 004/2026.

O procedimento observa os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, encontrando-se **regularmente instruído e motivado**.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA pela REGULARIDADE** do Processo Administrativo nº 004/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, manifestando-se favoravelmente à continuidade do procedimento, com adjudicação do objeto à proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação, observadas as disposições legais pertinentes.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de janeiro de 2026.

Juliano Piva
OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025
Portaria nº065/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 004/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 22/01/2026

FIM: Até o dia 27/01/2026 até às 23h59 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1-VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00088684	01	UNID	R\$ 177,50	R\$ 177,50
2.	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	UNID	R\$ 121,00	R\$ 2.178,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****Valor total estimado R\$ 2.355,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)****2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de janeiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
 digital por KARINE
 INES BERNA DE
 SOUZA:02805477901
 Dados: 2026.01.22
 11:11:31 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
 por Gabriela Vanessa
 Zanoto:05456624192
 Dados: 2026.01.22
 11:07:25 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2026

Processo nº: 004/2026 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2026/1>

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.22
11:25:23 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ano 15 Nº 3797

Divulgação quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Página 21

Publicação sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

sua publicação, revogando-se na íntegra a Portaria nº. 004/2025, e as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 05 de janeiro de 2026.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº: 004/2026 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2026/1>

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 3/2026

DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que irá contratar por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, um prestador de serviços de jardinagem para realizar os seguintes serviços no pátio e no gramado da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026:

- a) poda de árvores: 115 podas ao longo do período contratual, contemplando as 23 árvores presentes no pátio da Câmara Municipal;
- b) poda do gramado: 10 podas ao longo do ano, abrangendo uma área total de 1.492 m²;
- c) controle de pragas: 8 aplicações ao longo do ano, cobrindo uma área total de 1.500 m², incluindo o gramado e a parte britada do pátio.

Serão buscadas propostas de preços junto ao mercado, sendo que, por iniciativa própria, ao tomarem conhecimento deste aviso, todos os fornecedores atuantes no ramo de atividade que alberga a contratação desejada poderão apresentar suas propostas de preços no setor de compras da Câmara Municipal, localizada na Av. Noda Guenko, nº 338, Centro de Pedra Preta, até o dia 28 de janeiro de 2026, às 12 horas.

Ademais, as propostas também poderão ser encaminhadas ao Departamento de Compras pelo endereço eletrônico compras@pedrapreta.mt.leg.br, contendo o timbre e qualificação completa da empresa, identificação do representante, o valor mensal e total dos serviços a serem prestados e assinatura.

Posteriormente, esgotado o prazo mínimo previsto na legislação, a Agente de Contratação analisará as propostas encaminhadas, e em seguida verificará as condições de habilitação previstas no Termo de Referência deste processo, do fornecedor que ofertou proposta de menor valor.



ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL
RUA DAS NOGUEIRAS, 611
CEP: 78.892-175, BAIRRO: JARDIM AURORA
SORRISO / MT
CNPJ: 50.342.186/0001-35
I.E.:
E-mail: pedroso@intelecto.com.br
Fone: (66)99614-7410

GABRIELA - CMIN - Página 1/69
PROPOSTA: 0000010

DATA EMISSÃO: 23/01/2026 09:51:59
VENDEDOR(A): ANDERSON (1)
NATUREZA DE OPERAÇÃO:
19-PROPOSTA

DADOS DO CLIENTE			
CLIENTE:685-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE		CPF/CNPJ:07.221.699/0001-69	I.E.:
FANTASIA:		CONTATO:	
ENDEREÇO:AV RIO BRANCO		N.: 978	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IPIRANGA DO NORTE		UF: MT	CEP:78.578-000 FONE: (66)99224-9739
REFERENCIA://			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		QTDE. PARCELA(S)	
A VISTA		1	
001 R\$ 2.156,00			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO						
COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT. R\$	% AJUSTE	VALOR TOTAL R\$
00315999	- CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ- A1	UND	1,00	140,00	0,00	140,00
00315999	- CERTIFICADO DIGITAL E-CPF- A1	UND	18,00	112,00	0,00	2.016,00

SUB-TOTAL:	2.156,00	(-) DESCONTO:	0,00	(+) ACRÉSCIMO:	0,00	(=) TOTAL GERAL:	2.156,00
OBSERVAÇÕES: **** VALOR PARA ATENDIMENTO VIA VIDEOCONFERENCIA (AGENDADOS) OU PRESENCIAL INDO ATÉ A CIDADE UMA UNICA VEZ. ****							
CERTIFICADOS MODELO A1 COM VALIDADE DE 12 MESES APÓS APROVADO.							

Intelecto Sistemas (65) 3314-3300 *** PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 02/02/2026 *** Impresso por ANDERSON - 23/01/2026 09:52:00

Corte aqui

ANDERSON DO CARMO
GONCALVES
PEDROSO:92190324149

Assinado de forma digital por
ANDERSON DO CARMO GONCALVES
PEDROSO:92190324149
Dados: 2026.01.23 09:53:20 -04'00'

ZALATEC
SISTEMA E
CERTIFICADO
DIGITAL
LTDA:5034218600
0135

Assinado de forma
digital por ZALATEC
SISTEMA E
CERTIFICADO DIGITAL
Dados: 2026.01.23
09:53:44 -04'00'

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO						
Item	ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	Quantidade estimada	MEDIANA		ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL - CNPJ nº: 50.342.186/0001-35	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa jurídica E-CNPJ tipo A1- validade 12 meses (mídia: arquivo)	1	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa física E-CPF A1 - validade de 12 meses (mídia: arquivo)	18	R\$ 121,00	R\$ 2.178,00	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
Valor Total			R\$ 2.355,50		R\$ 2.156,00	

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Gabriela
Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.28
07:10:46 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 004/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 001/2026 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.805, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 50.342.186/0001-35.

O critério de julgamento menor preço por lote deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL LTDA

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CNPJ: 50.342.186/0001-35 Endereço: Rua das Nogueiras, 611, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-175					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA JURÍDICA E-CNPJ TIPO A1- VALIDADE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO).	00088684	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
02	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO PESSOA FÍSICA E-CPF A1 - VALIDADE DE 12 MESES (MÍDIA: ARQUIVO)	00084867	18	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL R\$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquanta e seis reais)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de Janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.29 11:41:09
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º. 004/2026
Dispensa de Licitação N.º. 001/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo N.º. 004/2026, Dispensa N.º. 001/2026, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de janeiro de 2026.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2026.01.29
11:43:09 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º. 033/2025



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 001/2026 - CMIN, Processo nº 004/2026 – CMIN, com fundamento no Inciso I, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, a contratação da empresa ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.342.186/0001-35, pelo **valor total de R\$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquanta e seis reais)**, com relação aos itens.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.29
11:54:36 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo N.º. 004/2026 - CMIN**, para a **aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação N.º. 001/2026 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: **ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.342.186/0001-35, sediada na Rua das Nogueiras, 611, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-175, pelo valor total de **R\$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquanta e seis reais)** referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Emissão de Certificados Digitais), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 29 de janeiro de 2026.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2026.01.29
11:54:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 15 Nº 3802

Divulgação quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Página 28

Publicação sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV, Alínea a), do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 01/2026, Dispensa de Licitação Nº 01/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO: Aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1, e no padrão ICP-Brasil - ano 2026 para atender as demandas do legislativo.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: **Certiseg Software e Certificacao Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ: **22.087.251/0001-98**, vencedora com o valor total R\$: 324,50 (Trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
1	400665-8	Certificado Digital e-CNPJ A1	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
2	400664-0	Certificado Digital e-CPF A1	UN	1	R\$ 129,50	R\$ 129,50

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 004/2026 - CMIN, para a aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 001/2026 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: ZALATEC SISTEMA E CERTIFICADO DIGITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.342.186/0001-35, sediada na Rua das Nogueiras, 611, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-175, pelo valor total de R\$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais) referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Emissão de Certificados Digitais), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 29 de janeiro de 2026.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA Nº: 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE DISPENSA:

DISPENSA Nº...: 001/2026

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 22/01/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000001/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de Certificados Digitais E-CNPJ A1 mídia arquivo e E-CPF A1 mídia arquivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.355,50	R\$ 2.156,00

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1548	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa física E-CPF A1 - validade de 12 meses (mídia: arquivo)	18	R\$ 121,00
1549	Serviço de acesso e utilização Certificado digital padrão pessoa jurídica E-CNPJ tipo A1- validade 12 meses (mídia: arquivo)	1	R\$ 177,50
Exibir: 51-2 de 2 itens Página: 1<> < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

